

Publicação do dia 14 de Junho de 2006

Lei nº 2343, de 13 de junho de 2006.

Institui a coleta do item cor em todo o Sistema de Informações de Saúde do Município de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituída, de forma obrigatória, a coleta do item raça / cor nas fichas e cadastros das unidades de atendimento à saúde da população do Município de Niterói.

Art. 2º - A coleta do item raça / cor obedecerá ao critério da autodeclaração do usuário do Sistema de Saúde, de acordo com os padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo constar dos formulários as opções (branca, preta, amarela, parda e indígena).

Art. 3º - Nos casos dos recém nascidos, de óbitos ou em que o usuário estiver impossibilitado de fornecer a autodeclaração, caberá aos familiares ou responsáveis pelos mesmos declarar sua cor ou grupo étnico-racial ao qual pertence.

Art. 4º - Nos casos em que não houver responsáveis, caberá aos profissionais de saúde que efetuaram o atendimento o preenchimento do campo denominado raça / cor.

Art. 5º - VETADO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de junho de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito
Projeto de Lei nº 263/2005
Autor: Gezivaldo Ribeiro de Freitas - Renatinho